

CADERNO DE PERGUNTAS MAIS FREQUENTES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS  
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DISTRITAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA



BRASIL 2023



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DAS  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO**

Setembro de 2023



Luiz Inácio Lula da Silva  
Presidente da República Federativa do Brasil

Silvio Luiz de Almeida  
Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania

Anna Paula Feminella  
Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e  
Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com  
Deficiência



## APRESENTAÇÃO

O Governo do Presidente Lula, que tem por lema “União e Reconstrução”, tem o compromisso de reassegurar importantes conquistas históricas, além da retomada da agenda dos direitos humanos em bases institucionais mais sólidas, para a plena afirmação de uma sociedade mais justa, digna, inclusiva e livre de discriminações.

O atual momento é o de repactuação dessa trajetória de avanços em resposta às expectativas de toda sociedade, que ao longo da nossa história vem construindo uma nação que acolha os anseios de todo o nosso povo.

Temos o compromisso de construir coletivamente o protagonismo e as bases para o fortalecimento da política nacional de promoção de direitos das pessoas com deficiência nos territórios.

Assim, este caderno buscar responder as dúvidas mais frequentes recebidas pelo Conade sobre a realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de contribuir com orientações para a plena participação social, de organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas, conselhos de direitos, servidoras e servidores públicos, pesquisadores e pesquisadoras, para realizarem as Conferências Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, como exercício de elaboração coletiva de propostas que subsidiarão o debate da V Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Silvio Luiz de Almeida

Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania

Anna Paula Feminella

Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Presidente  
do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência



## PERGUNTAS E RESPOSTAS

### 1. Quais são os objetivos do processo da V Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência?

**Resposta:** o processo conferencial da V Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência tem como objetivo a discussão e a elaboração de propostas, estratégias e diretrizes para as políticas públicas relativas aos direitos das pessoas com deficiência. Desta forma, o objetivo principal é reunir representantes do governo e da sociedade civil para mapear os principais desafios e decidir as prioridades para tais políticas.

### 2. Qual a importância e o público da Etapa Municipal para o processo da V Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência?

**Resposta:** a etapa municipal do processo conferencial prevê a discussão e a formulação de propostas sobre as necessidades locais da população com deficiência. Isso faz parte da construção coletiva de diretrizes e propostas de âmbito municipal, estadual, distrital e nacional, que tem início justamente nos territórios, que é onde as pessoas devem ter o seu direito garantido como pessoa com deficiência. Sendo assim, a realização de uma Conferência não é uma ação isolada, mas sim um processo amplo de diálogo e participação da sociedade civil na gestão pública de políticas para as pessoas com deficiência.

### 3. Quando as Conferências Municipais da Pessoa com Deficiência podem acontecer?

**Resposta:** as conferências municipais devem ocorrer no período entre



1º de julho e 31 de outubro de 2023.

**4. É possível realizar conferências municipais após esse prazo?**

Resposta: sim, desde que sejam autorizadas pelos respectivos estados e sem prejuízo do envio das propostas das Conferências Estaduais e Distrital ao CONADE dentro do prazo estipulado.

**5. Como validar conferências municipais realizadas antes da convocação feita – pela Portaria GM/MDHC Nº 217, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

**Resposta:** as conferências municipais que tiverem sido realizadas entre 26 de outubro de 2020 e 10 de abril de 2023 (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia->) deverão ter suas propostas e delegações ajustadas conforme disposições do Caderno de Orientação para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência e validadas pelo Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência

**6. O conselho estadual que define quantos podem ser os delegados por município?**

**Resposta:** todos os conselheiros municipais já são delegados natos das conferências municipais. O conselho estadual define a quantidade de delegados que cada município poderá enviar para a Conferência Estadual, os quais deverão ser eleitos entre todos os participantes da conferência municipal.



**7. Tem que fazer caderno orientador do Conselho Estadual ou Distrital para os municípios?**

**Resposta:** cada Conselho Estadual de Direitos das Pessoas com Deficiência deve elaborar orientações para as conferências municipais. É importante que conste informação sobre a quantidade de delegados que cada município poderá enviar para a conferência estadual.

**8. O município tem um limite de indicação de representante para conferência estadual ou distrital?**

**Resposta:** Sim. A definição da quantidade de delegados é feita pelo Conselho Estadual ou Distrital de Direitos das Pessoas com Deficiência, que deve elaborar orientações para a realização das Conferências Municipais, e neste documento será definida a quantidade de delegados de cada delegação municipal.

**9. O município tem um limite de indicação de representante para conferência estadual ou distrital?**

**Resposta:** Sim. A definição da quantidade de delegados é feita pelo Conselho Estadual ou Distrital de Direitos das Pessoas com Deficiência, que deve elaborar orientações para a realização das Conferências Municipais, e neste documento será definida a quantidade de delegados de cada delegação municipal.



**10. Há sugestão de paridade por gênero e raça nas conferências municipais, estaduais e distrital?**

**Resposta:** sim, segundo o Caderno de Orientação para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia-> ) os estados, Distrito Federal e municípios devem promover a composição das delegações, contemplando pessoas com deficiência na diversidade de raça/etnia e gênero.

**11. Que resultados são esperados com a realização da Conferência Municipal e quais são os seus encaminhamentos?**

**Resposta:** a Conferência Municipal deve deliberar sobre os cinco Eixos Temáticos e três subeixos, que estão descritos a partir da página 8 do Caderno de Orientação para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia->). Desta forma, cada conferência municipal deve preparar, no máximo, três propostas por Eixo Temático, totalizando o número máximo de 15 propostas a serem enviadas para sua respectiva Conferência Estadual que servirão como base para as discussões nas Conferências Estaduais e Distrital. O encaminhamento das propostas e da listagem dos delegados aos Conselhos Estaduais e Distrital deve ser feito até o dia 30 de novembro de 2023.

Cada Conferência Municipal deverá enviar, no máximo, três propostas por Eixo Temático, totalizando o número máximo de 15 propostas a serem enviadas para sua respectiva Conferência Estadual, assim como a



lista de nomes das pessoas eleitas delegadas (titulares e suplentes), conforme orientação e quantitativo definido pelo respectivo Conselho Estadual e do Distrital de Direitos das Pessoas com Deficiência.

**12. Existem documentos de apoio aos debates das conferências?**

**Resposta:** Sim, existem documentos orientadores: o Caderno de Orientação para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a versão em linguagem simples e o OFÍCIO CIRCULAR Nº 36/2023/CONADE/SNDPD/MDHC (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia->), os quais explicam como os municípios, estados e o Distrito Federal podem executar suas Conferências.

**13. A logo da conferência municipal, estadual e distrital será unificada?**

**Resposta:** não, cada conferência poderá desenvolver sua própria logomarca. Recomenda-se que guarde relação com a temática dos direitos das pessoas com deficiência: acessibilidade, inclusão, participação social e diversidade humana.

**14. Quais são as ações de acessibilidade recomendadas para a realização das conferências municipais, estaduais e distrital?**

**Resposta:** as ações de acessibilidade recomendadas para a realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital constam no Caderno de Orientação para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia->), a partir da página 16.

**15. Quando as Conferências Estaduais e Distrital da Pessoa com Deficiência podem acontecer?**

**Resposta:** as Conferências Estaduais e Distrital devem acontecer no período entre de 1º de fevereiro e 30 de abril de 2024.

**16. É possível realizar Conferências Estaduais e Distrital após esse prazo?**

**Resposta:** não, em razão de comprometer a organização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**17. Como validar Conferências Estaduais e Distrital realizadas antes da convocação feita pela Portaria GM/MDHC Nº 217, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência?**

**Resposta:** conferências Estaduais e Distrital que tenham sido realizadas entre 26/10/2020 e 10 de abril de 2023 deverão ter suas propostas e delegações ajustadas segundo o Caderno de Orientação para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia->) e validadas pelo Conselho Estadual de Direitos das Pessoas com Deficiência.

**18. Que resultados são esperados com a realização da Conferência Estadual e quais são os seus encaminhamentos?**

**Resposta:** ao final, cada Conferência Estadual e Distrital deve deliberar sobre os cinco Eixos Temáticos e três subeixos, que estão descritos a partir da página 8 do Caderno de Orientação para a Realização das



Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia->). Assim, cada conferência estadual e distrital deve preparar, no máximo, 5 (cinco) propostas por Eixo Temático, totalizando o número máximo de 25 (vinte e cinco) propostas. As propostas da Conferência Estadual e Distrital e a relação dos delegados e delegadas (titulares e suplentes) eleitos devem ser encaminhados corridos ao Conade em até 20 (vinte) dias, por meio de um Relatório da Conferência Estadual ou do Distrito Federal.

**19. Como serão definidos os delegados que irão participar na V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência?**

**Resposta:** as Conferências Municipais elegerão os delegados para participar da Conferência Estadual, que por sua vez elegerá desse universo os delegados para participar da **V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, conforme consta no Caderno de Orientação para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/v-conferencia->).

**20. Qual a data e local da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência?**

**Resposta:** 14 a 17 de julho de 2024, em Brasília.

**Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com  
Deficiência - CONADE**



**Setor Comercial Sul B - Quadra 09 - Lote C Edifício Parque Cidade  
Corporate - Torre A - 8º andar CEP: 70.308-200 - Brasília/DF - Brasil**

**Fone: (61) 2027- 3147/3981**

**E-mail: [conade@mdh.gov.br](mailto:conade@mdh.gov.br)**

**MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS  
E DA CIDADANIA**

